



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 124/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO, À LEI DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar por transposição, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 402.600,00** (quatrocentos e dois mil e seiscentos reais), para a criação das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.069 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.0000-Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil -1000 - 523....	R\$	360.000,00
3.1.91.13.00.0000-Obrigações Patronais -1000 - 534	R\$	42.600,00
TOTAL	R\$	402.600,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela transposição total/parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, pertencente ao Poder Legislativo para o Poder Executivo, em conformidade com o que preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

01 PODER LEGISLATIVO

01.01 Câmara Municipal

0103100032.001000 Manutenção e Ampliação das Ativ. e Ações do Poder Legislativo Municipal		
3.3.90.14.00.0000- Diárias - Pessoal Civil- 01001	R\$	30.000,00
3.3.90.30.00.0000- Material de Consumo - 01001	R\$	125.000,00
3.3.90.33.00.0000- Passagens e Despesas com Locomoção - 01001	R\$	80.000,00
3.3.90.36.00.0000- Outros Serviços de Terceiros -P.F - 01001	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de Terceiros -P.J - 01001	R\$	65.000,00
3.3.90.40.00.0000- Serv. de Tec.da Informação e Comunicação-P.J - 01001R\$		62.000,00
3.3.90.47.00.0000- Obrigações Tributárias e Contributivas - 01001	R\$	10.600,00
4.4.90.52.00.0000- Equipamento e Material Permanente- 01001	R\$	20.000,00
TOTAL	R\$	402.600,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatro dias do mês de setembro de 2019.


RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 124/2019

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, o Projeto de Lei nº 124/2019 que ***"dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, através da transposição de recursos orçamentários do Poder Legislativo para o Poder Executivo"***, destinadas ao custeio de despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas e Obrigações Patronais para Funcionários Municipais da rede municipal de educação.

Esperando contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posteriormente aprovação do presente projeto de lei, reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 04 de setembro de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito